
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

Altera o inciso II do § 1º do artigo 31 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O inciso II do parágrafo 1º do artigo 31 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31.

§ 1º

II - o mérito de todos os assuntos atinentes ao Poder Judiciário, ao Ministério Público, bem como de matérias que não integrem, especificamente, a competência de outras Comissões;"

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CABANAGEM, MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2001.

Deputado MARTINHO CARMONA
Presidente
Deputado ZECA ARAÚJO
1º SECRETÁRIO
Deputado BOSCO GABRIEL
2º Secretário

DOE Nº 29.603, de 21/12/2001.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.